

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMGOV Nº 005/2021-PMI, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ E A IMPRENSA NACIONAL.

A Prefeitura Municipal de Itaboraí com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, CEP 24.800-165, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Senhor DIOGO CABRAL DE ANDRADE, portador da RG nº 122501075 IFP/RJ; e do CPF nº 054.380.777-03, Secretário Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 03/2021 e Decreto Executivo Municipal nº 28 de 26 de janeiro de 2021 e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 381/2022, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência contratual de Prazo Indeterminado para 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula 10ª do contrato originário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterado o prazo de vigência do Contrato SEMGOV nº 05/2021 para 12(doze) meses a partir de sua publicação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Itaboraí a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$6.773,20 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2022/2023, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 2.229

PMI/RJ	1
Processo: 1405/22	
rubrica: [assinatura]	Fis. 217